

Pedido de Esclarecimento 3 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/PPP/ALE/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.017.000041/2024-47 UASG 926919 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 mensagem

Renova ServicosAdm <servicosrenovacontratos@gmail.com>
Para: cpl@ale.ro.gov.br

21 de janeiro de 2025 às 17:43

Prezado Agente de Licitação,

Pergunta-se: O valor dos materiais será composto junto com o preço homem?

Ou os materiais serão pagos à empresa de acordo com a sua utilização e para emissão de nota fiscal o fornecedor deverá incluir os impostos (PIS, COFINS e ISS)?

ANEXO III Relação de materiais

Considerando o consumo mensurado nos contratos anteriores, conforme planilha disposta **0205327**, e mediante justificativa do setor de logística a lista não será discriminada por unidade, sendo gerida e remanejada conforme a necessidade durante a execução contratual, garantindo assim a flexibilização de disponibilização de materiais, conforme as necessidades temporais e específicas de cada unidade.

Os cálculos para o consumo mensal distribuídos pelas unidades, foram feitos de forma estimativa, sobre o percentual de metro quadrado das unidades. Sendo considerado do total anual, distribuídos 85,75% para o prédio Sede e 10,75% para o Prédio da Escola do Legislativo.

Destaca-se que a planilha de custo está descrita da seguinte forma :

VALOR ESTIMATIVO DE GASTO COM MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	REFERENCIAL DOS PRODUTOS	UNIDAD E	CONSUMO MÉDIO/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Figura 1:

Total/Ano	R\$ 106.030,14
Total/Mês	R\$ 8.835,85
Total por mês/por servente (56)	R\$ 157,78

Figura 2:

Considerando a Figura 1 que trata dos quantitativos de materiais, percebe-se que o quantitativo mensurado é mensal.

Quando analisamos a figura n. 02 que trata dos valores por servente verifica-se que o total que era mensal foi dividido por 12 e ainda dividido pelo número de serventes. Observamos que se o valor total dos materiais seriam utilizados mensalmente, não haveria necessidade de dividir por 12, apenas por 56 que é o quantitativo de serventes.

Mensal:106.030,14/56 = R\$ 1.893,40

Assim sendo o valor de 157,78 por servente está inexecuível para os materiais utilizados mensalmente, ou seja, fora da realidade de mercado.

Assim sendo, se faz necessário corrigir o valor de materiais mensais a ser utilizado na composição dos custos.

Ou o quantitativo de materiais ao invés de ser mensal ser anual o que demonstra o quantitativo irrisório para a utilização durante o período de um ano dado às metragens e estrutura do órgão.

2. Referente a planilha de equipamento

Considerando a vida útil dos equipamentos devem ser considerados materiais que devem ser substituídos a cada bimestre, quadrimestre, semestre e anualidade.

Ex. um mop

Fita zebrada

Refil para o mop

fita zebrada amarela e preta 0,07x200 metros
luva de látex antiderrapante com forro
luva de raspa p / m / g
protetor auditivo tipo plug
mascara descartável n95
avental descartável
avental de segurança amarelo, confeccionado em pvc com forro de poliester
luva em pvc cano longo forrada 60cm ca29940
mop seco – 40 cm completo
mop seco – 60 cm completo
placas de sinalização – banheiro interditado
placas de sinalização – piso molhado

Tais materiais não tem durabilidade de 10 anos.

Analisando a planilha que consta os equipamentos verifica-se que todos foram calculados com base em 10 anos de vida útil e depreciação anual de 10%, o que na verdade está fora de contexto haja vista que muitos desses materiais relacionados é de utilização mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral e anual.

Ou seja, não se pode utilizar 10 anos de vida útil para todos.

Desta feita torna-se necessário a readequação da planilha de custos quanto aos valores de vida útil dos equipamentos .

Atenciosamente,

Renova Serviços